



**PARECER DO VENCIDO Nº 03 /2018-CEOF.**

**Da COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS sobre o Projeto de Lei Complementar nº 22, de 2015, que "Acrescenta o §4º ao art. 5º da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, para estabelecer a necessidade de formação específica para os ocupantes de cargos em Comissão de direção. "**

**Autor: Deputado JOE VALLE**

**Relator: Deputado AGACIEL MAIA**

**I – RELATÓRIO**

Com base no art. 95, XIV, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal<sup>1</sup>, o Sr. Presidente da **COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS** encaminha o PLC nº 22/15, que "Acrescenta o §4º ao art. 5º da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, para estabelecer a necessidade de formação específica para ocupantes de cargos em Comissão de direção. " para elaboração de Parecer do Vencido, consubstanciando a vontade da Comissão em deliberação ocorrida na 3ª. Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de junho de 2018.

É o relatório.

---

<sup>1</sup> **Art. 95.** No desenvolvimento dos trabalhos, as comissões observarão as seguintes normas: [...]XIV – vencido o relator, o Presidente designará relator substituto a fim de, na reunião seguinte, apresentar novo parecer consubstanciando a vontade manifesta da comissão, que será proferido em Plenário se a matéria estiver em regime de urgência.



## **II – VOTO DO RELATOR**

Apesar da elogiável intenção do Deputado autor, Joe Valle, quando da edição desta propositura, com a finalidade de elevar o nível técnico na gestão pública do Distrito Federal, entendo que o presente Projeto de Lei não deve prosperar.

O objeto da proposição é e foi, historicamente, muito discutido no âmbito do Congresso Nacional, não obtendo êxito com posição terminativa no sentido de acolhimento da ideia trazida na presente proposição.

Há sim que haver espaço para cargos técnicos, inclusive predominância em determinados setores da gestão pública, porém, não se pode negar a importância da indicação política, daqueles que vivem e conhecem a realidade das Regiões Administrativas do Distrito Federal, sendo parte fundamental da prestação de um bom serviço e atuação dos Parlamentares.

Considerando inclusive a manifestação de voto do Deputado Chico Leite: " Os cargos em comissão ou função de confiança na Administração Distrital do Poder Executivo e Legislativo abrangem cargos em diversas áreas de atuação, com planejamento e gestão de políticas públicas de saúde, vigilância sanitária, sistema de transporte público, direção da segurança pública, aprovação de projetos arquitetônicos e de engenharia, entre outros. Para todos os casos **é desejável** que o ocupante domine conhecimento de administração e gestão de políticas públicas.

Contudo, os cargos destinados às atribuições de direção exigem dos respectivos ocupantes conhecimentos especializados e multidisciplinares que vão além do conhecimento desejado em administração ou gestão pública. Por isso, muitos dos cursos superiores incluem disciplinas de gestão pública nos currículos acadêmicos.

Além disso, não há definição clara que distingue os cargos considerados de direção dos cargos de chefias, o que **impossibilitaria a implementação da lei.**

Também, falta informações sobre o quantitativo de servidores aptos para ocupar os cargos que trata o PLC em análise. " ( grifos nossos).




Os Cargos Técnicos são preenchidos, em suma, por aqueles aprovados em concurso público que detêm o conhecimento técnico, são de vital importância para o bom funcionamento do serviço público, e não há que se falar em engessamento excessivo para nomeação dos Cargos em Comissão, pois a própria Constituição Federal de 1988 elenca tais cargos como de subsídio ao Parlamentar eleito, sendo, por diversas vezes, o meio pelo o qual o Parlamentar estreita os laços com a comunidade de modo a conhecer as demandas da sociedade.

Assim, diante de todo o exposto, vota-se, no âmbito da CEOF, pela **INADMISSIBILIDADE** do **PLC nº 22/2015**, nos termos do RICLDF.

Sala de Comissões, em 05 de junho de 2018.

Deputado \_\_\_\_\_  
*Presidente*

  
Deputado **AGACIEL MAIA**  
*Relator do Vencido*